



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



**LEI Nº 1253 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

***Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, por recursos de transferências financeiras a título de FUNDO A FUNDO e da outras providências.***

**NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** em conformidade com o Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**§ 1º.** A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

**Local: 010701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ficha: 084 - 10.301.0009.2022.0000	Man. do Sistema Único de Saúde.....	35.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 089 - 10.301.0009.2022.0000	Man. do Sistema Único de Saúde.....	15.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

**TOTAL ..... R\$ 50.000,00**

**§ 2º.** O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, oriundos de transferências financeiras a título de Demandas Parlamentares 2021SS07995, conforme o Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação..... R\$ 50.000,00

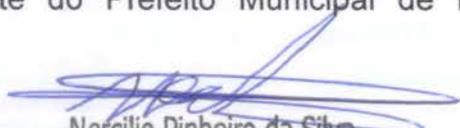
**TOTAL ..... R\$ 50.000,00**

**Artigo 2º** - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e, se não executado, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 17 de novembro de 2021.

  
Nercilio Pinheiro da Silva  
Prefeito Municipal